

**ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PRAIA GRANDE - FPGPREV.**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Praia Grande - FPGPREV, localizada na Rua Jaú, nº 880 – 5º andar, sala 54, Boqueirão, Praia Grande, SP, conforme convocação do Presidente do Conselho de Administração, reuniu-se o colegiado, estando presente os membros **Alex Luís Hiath Salvador, Alexsandro Dos Santos, Bianca Rocha dos Santos, Gildo Francisco Guimarães e Lucas Evangelista Rodrigues**. Para compor a mesa da reunião, foram convidados o Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Victor Lopes Schiavetti, e o Secretário Adjunto de Gestão Previdenciária, Sr. Ricardo Pereira da Silva, que foi nomeado para secretariar os trabalhos. Dando início a sessão, às 14h, o Presidente declarou a reunião aberta e apresentou a pauta do dia, informando que os itens seriam discutidos individualmente conforme segue:

**1º) Aprovação dos processos de aposentadoria e pensão:**

Nos termos do art. 117, inciso VIII, da Lei Complementar nº 913, de 1º de abril de 2022, e demais legislações posteriores, os conselheiros procederam à análise da listagem apresentada no Memorando, devidamente subscrito pelo Diretor do Departamento de Benefícios, contendo os processos de aposentadoria, revisões de aposentadoria, e processos de pensões submetidos à apreciação. Abaixo, relação dos respectivos processos administrativos:

- |                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| 1) Nº 12929/2025-D  | 7) Nº 16353/2025-D  |
| 2) Nº 21077/2023-D  | 8) Nº 06232/2025-D  |
| 3) Nº 02227/2024-D  | 9) Nº 27450/2024-D  |
| 4) Nº 18256/2024-D  | 10) Nº 16367/2025-D |
| 5) Nº 08405/2025-D  | 11) Nº 21856/2024-D |
| 6) Nº 08420/2025-D  | 12) Nº 14848/2025-D |
| 13) Nº 14842/2025-D |                     |
| 14) Nº 03182/2024-D |                     |
| 15) Nº 17495/2025-D |                     |
| 16) Nº 33171/2024-D |                     |
| 17) Nº 17500/2025-D |                     |
| 18) Nº 10358/2025-D |                     |

**2º) Aprovação dos Aportes/Resgates de Investimentos:**

O Conselho de Administração, em deliberação, aprovou a adoção das estratégias de investimento sugeridas pelo Comitê de Investimentos, as quais terão vigência a partir da assinatura da presente ata, ou em momento a ser definido pelos dirigentes, perdurando até a próxima reunião do Conselho, conforme detalhado a seguir:

- a) As receitas de **CONTRIBUIÇÕES MENS AIS** deverão ser aplicadas: no fundo **ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI** referente a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, os valores referentes ao aporte e parcelamentos, no Fundo específico **SANTANDER IMA B 5 PREMIUM FIC RF** e o restante devendo ser aplicado no fundo **BRADESCO PREMIUM FI RF DI**

e, caso haja contribuições inferiores a R\$200.000,00 (valor mínimo para movimentação do fundo BRADESCO PREMIUM FI RF DI), deverá ser utilizado o fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF.**

b) Em relação aos **OUTROS CRÉDITOS** que o FPGPREV venha receber, deverão ser alocados no fundo **BRADESCO PREMIUM FI RF DI** e caso haja outros créditos inferiores a R\$200.000,00 (valor mínimo para movimentação do fundo BRADESCO PREMIUM FI RF DI) deverá ser utilizado o fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF.**

c) Quanto ao pagamento de **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**, deverá ser utilizado o fundo **BRADESCO PREMIUM FI RF DI** e caso haja pagamento inferior a R\$200.000,00 (valor mínimo para movimentação do fundo BRADESCO PREMIUM FI RF DI) deverá ser utilizado o fundo **CAIXA FI BRASIL IRFM1TP RF.**

d) Quanto ao pagamento das **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, deverá ser utilizado, o fundo **BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO.**

e) Os valores que retornarem à **CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO**, devido a ausência de recadastramento, deverão ser transferidos para a conta corrente do banco da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e aplicados no fundo **CAIXA FI BR IRF-M 1**. Após o recadastramento, os pagamentos deverão ser realizados através da conta corrente da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. Caso haja impossibilidade de movimentação pelo sistema da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, essa ocorrerá através do fundo SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI com posterior pagamento através da conta corrente do SICREDI, devendo o valor ser repostado dos recursos do fundo **CAIXA FI BRASIL IRFM1 TP RF** após possibilidade de movimentação.

f) Aplicação automática, nos fundos de investimentos elencados abaixo, dos recursos que não possam ser tempestivamente aplicados devido aos horários, devendo ser realocados o mais brevemente possível para os fundos definidos na ata.

- **CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA**
- **BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO**

g) Os rendimentos gerados dos fundos de aplicação automática serão aplicados no fundo específico CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF, a cada mês, entre os dias 15 e 30, Podendo ser mantido um valor mínimo de aplicação para manutenção de sua atividade.

h) **RESGATE TOTAL** do fundo BB SCHRODER INVESTIMENTO NO EXTERIOR RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO, CNPJ 17.431.816/0001-72, com aplicação no fundo de vértice BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE ESPECIAL 2026 FIF, CNPJ 39.255.739/0001-80.

i) **APLICAÇÃO NO VALOR TOTAL DOS VALORES DE CUPOM DO FUNDO** CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF, cuja liquidação está prevista para 15/08/2025 em sua integralidade, no fundo que apresentar o melhor desempenho acumulado no ano em relação ao CDI, dentre aqueles enquadrados no art. 7º, inciso III, alínea "a", da Resolução CMN nº 4.963/2021, e que já possuam alocação vigente por parte deste RPPS, após notificação exarada pelo presidente do comitê de investimentos.

j) O Conselho aprova a abertura de conta corrente específica na Caixa Econômica Federal com a finalidade exclusiva de movimentações dos valores referente ao pagamento dos "não recadastrados", considerando a conclusão da consultoria pela inviabilidade da conta corrente na cooperativa Sicredi e visando maior transparência, controle e segregação dos recursos, a partir de agosto.

### **3º) Ciência da Ata do Conselho Fiscal do dia 22/07/2025:**

Os membros do conselho de administração reuniram-se para analisar as contas do mês anterior do FPGPREV e manifestaram-se favoravelmente quanto à regularidade das contas apresentadas. Eles também confirmaram a adequação dos investimentos, os quais estão em perfeita conformidade com a Resolução CMN nº 4963/2021 e suas alterações, bem como com a Política de Investimentos.

### **4º) Ciência da Ata do Comitê de Investimentos realizada em 21/07/2025:**

O Presidente do Comitê de Investimentos apresentou e detalhou a ata da última reunião do referido Comitê. Conforme exposto pelo Presidente, as movimentações financeiras dos fundos mencionados estão em plena conformidade com os limites legais estabelecidos.

### **5º) Ciência do acompanhamento dos fundos da carteira de investimentos – junho de 2025:**

O Presidente do Comitê de Investimentos, apresentou aos membros do conselho o relatório analítico e as laminas dos fundos de investimentos referente ao mês de **junho de 2025**, com o propósito de fornecer informações detalhadas sobre o desempenho dos investimentos. Esses relatórios foram apresentados com o intuito de permitir que os membros do conselho estejam cientes e acompanhem de perto o desenvolvimento e resultados dos fundos durante o período mencionado.

### **6º) Assuntos gerais:**

a) O Subsecretário destacou novamente acerca da imprescindibilidade e da relevância da certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para os membros do Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, reforçando a necessidade de certificação dos membros em sua totalidade.

b) O Presidente do Comitê de Investimentos informou que os membros do Comitê de Investimentos estão monitorando o limite estabelecido no art. 19 da Resolução CMN nº 4.963/2021, no que se refere à posição no fundo CAIXA CONSUMO FIA. Considerando que o fundo apresenta desvalorização persistente de suas cotas há período significativo, a possibilidade de desenquadramento passivo reforça os estudos já em andamento sobre o eventual resgate com realização de prejuízo, conforme fundamentado na Nota Técnica nº 296, publicada em 29 de dezembro de 2023.

c) O Presidente do Comitê de Investimentos dá ciência aos membros sobre o Parecer Técnico emitido pela consultoria Crédito & Mercado referente à aplicação automática da Cooperativa Sicredi. Conforme a conclusão apresentada, o produto analisado não se encontra enquadrado nos termos do artigo 7º, inciso IV, da Resolução nº 4.963/2021, uma vez que a emissão deve ser realizada por instituição bancária, o que não é o caso da referida cooperativa.;

O Subsecretário de Gestão Previdenciária concedeu a palavra aos membros do Conselho, os quais manifestaram por unanimidade a aprovação e reconheceram a regularidade de todos os documentos apresentados. Não havendo mais nenhuma manifestação, a reunião foi encerrada **às 17:30 horas**. Eu, Ricardo Pereira da Silva, secretariei os trabalhos e subscrevo \_\_\_\_\_, seguido pelos demais presentes.

GILMAR AUGUSTO GARCIA  
**Presidente do Conselho de Administração**

VICTOR LOPES SCHIAVETTI  
**Presidente do Comitê de Investimentos**

ALEX LUIS HIATH SALVADOR  
**Membro do Conselho de Administração**

ALEXSANDRO DOS SANTOS  
**Membro do Conselho de Administração**

BIANCA ROCHA DOS SANTOS  
**Membro do Conselho de Administração**

GILDO FRANCISCO GUIMARÃES  
**Membro do Conselho de Administração**

LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES  
**Membro do Conselho de Administração**